

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Cachoeira do Piriá /Pará, 27 de dezembro de 2021.

AO

Exm. RAIMUNDO NONATO ALENCAR MACHADO

Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação de Autorização para Prorrogação de Contrato nº 2021050504.

Vimos, por meio deste, solicitar prorrogação de Contrato do item em anexo abaixo do Contrato nº 2021050504 firmados entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e à Pessoa Física, conforme dados a seguir:

Contrato: nº 2021050504

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO, Nº 7/2021-040502

Processo Administrativo: 03050003/21

Contratada: ROSANGELA APARECIDA FAGNANI PINTO

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE BAIROS UNIDOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA JUSTIFICATIVA

Sr.(a) Prefeito:

O Contrato Nº 2021050504, tem como objeto o “LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE BAIROS UNIDOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”

Justifica-se a celebração do presente aditivo, tendo em razão das características e localização do imóvel, tendo em vista a necessidade de instalação e funcionalidade da UBS Bairros Unidos, levando-se em conta a localização e amplo espaço. Esta alteração se faz necessária e urgente, obrigando assim a pessoa física solicitar a esta Secretaria o acréscimo de prazo, no intuito de manter a prorrogação do contrato inicialmente celebrado.

Esta permissividade legal está contemplada no art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 que assim dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de alteração contratual.

Pode-se inferir também que para alteração contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova contratação. Além disso, há que se dizer ainda que o valor contratual será corrigido com percentual, obedecendo os parâmetros legais, conforme tabelas abaixo:

Item	Descrição	Qtde	R\$ Valor Mensal	R\$ Valor Contrato
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE BAIROS UNIDOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	04	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

É nossa justificativa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para a referida alteração há previsão contratual conforme o art. 57, inciso II, da Lei 8666/93.

DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA

A pessoa física **ROSANGELA APARECIDA FAGNANI PINTO** manifestou-se interessada na alteração contratual conforme documento em anexo.

DA INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA.

Funcionais Programáticas:

Exercício 2022 Atividade 0401.101220005.2.041 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física.

Isto posto, solicitamos sua avaliação e autorização para o encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação para elaboração da Minuta do termo aditivo de alteração contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Desde de já agradeço pelo atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

KEYNES LEMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde